



PORTARIA Nº 55, DE 02 DE JULHO DE 2026.

**CONCESSÃO de Abono Permanência
para o Servidor Roberto de Pinho
Pessoa.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 2º do Decreto nº 1.475/2025 em que assina a portaria conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº: 2026005700 protocolado em 22/06/2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD;

CONSIDERANDO, o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 103/2019, LEI Nº 1414/2001, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025;

CONSIDERANDO, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o servidor ROBERTO DE PINHO PESSOA conta com mais de 36 anos, 08 meses e 27 dias de tempo de contribuição, totalizado pelo tempo de serviço efetivo no cargo de ARQUITETO;

CONSIDERANDO que o interessado, por haver nascido em 22/11/1964, contava na data do requerimento com 61 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO, que na presente data, o requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda, e com art. 30 da Lei Municipal nº 1414/2001, assegurado pelas regras estabelecidas pelo artigo 19, incisos I e II da Lei Complementar nº 149, de 20 de maio 2025;

CONSIDERANDO, que não obstante o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidos no § 1º, III, a. e manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ele devido o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal.

✉ sead@caucaia.ce.gov.br

☎ (85) 9.9762-0722

🕒 Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h

📍 Rua D, nº 270A – Padre Romualdo – CEP: 61.601-055



RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ROBERTO DE PINHO PESSOA**, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, matrícula nº 890, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental**, o **Abono de Permanência**, previsto no §19 do art. 40 da **Constituição Federal**, no exato valor da **contribuição previdenciária** descontada e vertida ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

Art. 2º – **DETERMINAR** ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias à **implantação do Abono de Permanência** concedido, mediante **código próprio**, no valor referido no artigo anterior, devendo ser **atualizado sempre que houver alteração** no valor da contribuição previdenciária.

Art. 3º – **ESTABELECE**R que todos os efeitos desta concessão retroagirão à data do protocolo do respectivo processo administrativo, ocasião em que restou comprovado que o(a) servidor(a) já preenchia integralmente os requisitos legais para a aposentadoria voluntária, conforme reconhecido por esta Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM 02 DE JULHO DE 2026.

LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento



sead@caucaia.ce.gov.br



(85) 9.9762-0722



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h



Rua D, nº 270A – Padre Romualdo – CEP: 61.601-055